

PORTARIA Nº 1517 / 2017

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE OUVIDOR GERAL, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 6º-B, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 11, inciso XV, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013 e art. 1º e art. 2º, da Resolução nº. 23, de 20 de novembro de 2008;

Considerando a **deliberação da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral, realizada em 02 de junho de 2017.**

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Eleitoral para a eleição de Ouvidor Geral da DPGE, referente ao **biênio 2018/2019**, cujas atribuições estão previstas em normas legais.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será formada pelos Defensores Públicos, como Membros Efetivos: **SANDRA MOURA DE SÁ, JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA E ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA**. Membros Suplentes: **CARLOS ERNESTO VIEIRA CAVALCANTE FILHO E KELVIANE DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS**.

Art. 3º. O presente ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170006**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20170006, SPU Nº 17098624-1, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FECHADURAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: **M P A VALENTE SERVICE ME - ME**, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 34.508,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oito reais)** e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: **MICROMAX INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA. - ME**, CNPJ Nº 16.365.568/0001-46, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 7.362,00 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais)**. ADJUDICADO em 09/06/2017 e HOMOLOGADO em 09/06/2017.

Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

EDITAL Nº 008 / 2017 PROCESSO ELEITORAL OUVIDOR-GERAL

CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA AO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 22 de março de 2011, que institui o Regulamento do Processo eleitoral para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1517/2017, que constitui Comissão Eleitoral para eleição de lista tríplice dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a sociedade civil organizada a participar da Audiência Pública promovida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, cuja pauta principal é a divulgação do processo eleitoral para a escolha de seu novo Ouvidor-Geral, nos termos do Regulamento Eleitoral previsto na Resolução nº 49/2011, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2017, às 14h00, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O extrato do Regulamento eleitoral consta no Anexo I deste edital.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da referida audiência pública, para indicação de candidaturas à formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral da DPGE, iniciando no dia 10 de julho de 2017 e terminando no dia 21 de julho de 2017.

§ 1º A entidade civil que pretender indicar nome de candidato para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado, deverá apresentar requerimento ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará no prazo fixado neste Edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

Art.3º A indicação de candidatura para o cargo de Ouvidor-Geral far-se-á através da remessa de ofício firmado pelo presidente de entidade com representação nos conselhos estaduais e/ou municipais de direito à Comissão Eleitoral, no qual devem conter, necessariamente, os seguintes dados:

- I - Nome completo do/a indicado/a;
- II - Número da Carteira de Identidade – RG;
- III - Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;
- IV - Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil que integra o Conselho;
- V - Documento comprobatório que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual e/ou municipal de direito, com mandato em exercício.

Art. 4º Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser encaminhados ao Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Defensoria Pública Geral do Estado, na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no horário de 08h00 às 17h00.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam o Art. 7º e o Art. 11º da Resolução 49/2011 deverão ser entregues em cópia simples, desde que acompanhada do original para a devida verificação. Para outras hipóteses, será aceita cópia autenticada.

Art. 5º Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias para o Conselho Superior da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo.

Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Ana Thallita de Siqueira Nóbrega
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

José Lino Fonteles da Silveira
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Sandra Moura de Sá
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Anexo I do Edital nº 008/2017**EXTRATO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**

A Ouvidoria Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública Geral do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

A lista tríplice contará com candidatos indicados por representantes da sociedade civil, que incluam entre suas finalidades institucionais, a de proteção em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

Considera-se entidade civil personificada, nos termos da resolução nº 49 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a entidade ou organização de natureza privada, legalmente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.

São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, além dos previstos em Lei:

- estar legalmente constituída há pelo menos três anos;
- não possuir fins lucrativos;
- possuir abrangência estadual ou nacional.

A entidade civil que pretender indicar nome de candidato para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado deverá apresentar requerimento ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará no prazo fixado neste Edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

O cidadão indicado pelas entidades civis habilitadas, nos termos acima expostos, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
- estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do §4º, do art.14, da Constituição Federal;
- ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

- não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.
- possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 01 (um) ano, nas áreas afetas à Defensoria Pública, e ser indicado por representações da sociedade civil.

O interessado que se habilitar ao cargo de Ouvidor Geral deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios acima apontados e, ainda:

- curriculum vitae indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social por, no mínimo, 01 (um) ano, em uma das áreas afetas à Defensoria Pública, além de apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático participativas no âmbito da Defensoria Pública;
- termo de indicação de sua candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades da sociedade civil, personificada ou não;
- declaração do candidato de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo.

É vedada a habilitação de membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de cidadão que destes sejam cônjuges ou companheiros(a) ou tenham parentesco por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau.

As entidades civis que atenderem aos requisitos do art.7º, §2º, da Resolução n. 49, do Conselho Superior da Defensoria Pública, poderão indicar, dentro do prazo estabelecido no edital convocatório para as eleições, um representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice;

A indicação tratada acima far-se-á através da remessa de ofício firmado pelo presidente de entidade com representação nos conselhos estaduais e/ou municipais de direito à Comissão Eleitoral, no qual devem conter, necessariamente, os seguintes dados:

- Nome completo do/a indicado/a;
- Número da Carteira de Identidade – RG;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;
- Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil que integra o Conselho;
- Documento comprobatório que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual e/ou municipal de direito, com mandato em exercício.

A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor deverá ser realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local e data a serem determinados em Edital próprio.

Cada concorrente, devidamente habilitado nos termos do Edital, disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.

A eleição será validada se obtiver o quórum de maioria simples dos representantes indicados pelos Conselhos.

Na hipótese de não ocorrer quórum no processo de votação, serão convocadas novas eleições no prazo de até trinta dias, sendo nomeado Ouvidor interino pelo Defensor/a Público Geral para atuar no período de vacância.

As entidades de sociedade civil que apresentaram um candidato para concorrer à eleição de Ouvidor terão direito a voto plurinominal para formação da lista tríplice.

A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados e, havendo empate, prevalecerá:

- o candidato que possuir curso superior;
- o representante da sociedade civil organizada que contar com maior tempo de atuação social, devidamente comprovado;
- o mais idoso.

Será encaminhada ao Conselho Superior a íntegra do processo que originou a elaboração da lista tríplice, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

Qualquer cidadão poderá promover a impugnação do componente da lista triíplice, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação respectiva, desde que fundamentada, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, a qual será julgada no prazo de 03 (três) dias úteis pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Na hipótese de exclusão fundamentada, a escolha ocorrerá entre os remanescentes, desde que o Conselho Superior possa optar entre dois, ao menos.

Caso haja impugnação e exclusão de dois dos componentes, a lista será acrescida com os dois candidatos mais votados no processo realizado pela sociedade civil.

Findo, sem incidentes, o prazo para eventuais impugnações ou, após decisão definitiva do processo impugnatório, o Conselho Superior realizará reunião, no prazo de 15 (quinze) dias para escolher, pelo voto secreto, aquele que exercerá o mandato de Ouvidor Geral, encaminhando o nome ao Defensor Público Geral para nomeação.

O Ouvidor Geral escolhido em lista triíplice pelo Conselho Superior da Defensoria Pública será nomeado e empossado pelo Defensor Público Geral nos 15 (quinze) dias subsequentes à realização da sessão colegiada que o escolheu.

Caso o Defensor Público Geral não efetive a nomeação do candidato escolhido, este será investido automaticamente no cargo.

Anexo II do Edital nº 008/2017 – Termo de Indicação

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
_____, (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, Nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a habilitação
ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos moldes do Edital nº ____/2017, apresentando, em
anexo, a documentação exigida, bem como currículo pessoal e arrazoadado abordando os propósitos pessoais, os princípios de
política institucional para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará e as práticas democrático-participativas
no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

NOME POR EXTENSO

ANEXO III - Declaração

DECLARAÇÃO

_____, (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que concordo com as regras
contidas no Edital nº ____/2017. Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

NOME POR EXTENSO

ANEXO IV - Declaração

DECLARAÇÃO

_____, (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que preenche todos requisitos
para a investidura no cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará constantes do Edital nº ____/2017,
estando ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais previstas em lei. Fortaleza, ____ de _____ de
2017.

NOME POR EXTENSO

Anexo V – Cronograma

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

ATIVIDADE	PERÍODO
Audiência Pública para apresentação do processo eleitoral	07/07/2017
Período de inscrições para habilitação de candidatos e entidades para exercício do voto plurinominal	10/07/2017 a 21/07/2017
Prazo para recurso sobre as inscrições	24/07/2017 a 26/07/2017
Reunião pública para Eleição da Lista Tríplice	11/08/2017
Período para envio da lista tríplice ao Conselho Superior e escolha do Ouvidor-Geral	14/08/2017 a 25/08/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170006**

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170006, SPU Nº 17098624-1, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FECHADURAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: **M P A VALENTE SERVICE ME - ME**, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 34.508,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oito reais)** e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: **MICROMAX INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA. - ME**, CNPJ Nº 16.365.568/0001-46, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 7.362,00 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais)**.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, de 20 de junho de 2017.

Institui a tabela remuneratória dos membros da Defensoria Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.264, de 20 de junho de 2017 que promove a revisão geral dos membros e servidores públicos da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO o teor do art. 97-A, III, da Lei Complementar 80/94, 148-A da Constituição do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, em Anexo único, a tabela remuneratória dos membros da Defensoria Pública em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 16.264 de 20 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 20 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral